



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº1.248 /2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos meses de janeiro a abril de 2021, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R\$ 57.310,69 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

- 10. Secretaria Municipal de Urbanismo
- 002. Administração de Serviços Urbanos
- 25. Energia
- 752. Energia Elétrica
- 0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento
- 2.015. Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39-00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 57.310,69

Meta Financeira: R\$ 57.310,69

Fonte de Recursos: 0.10.000 – Recursos Ordinários R\$ 57.310,69

Meta Física: Pagamento de fatura de iluminação pública junto a concessionária Energisa, relativo aos meses de janeiro a abril de 2021.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R\$: 57.310,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal